



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Rodrigo Coelho

CD/21194.52001-00

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1061/2021

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA N°

Acrescenta-se ao artigo 2º da Medida Provisória nº 1061, de 2021, o inciso V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória considera-se:

V – família de Pessoas com Deficiência (PCDs) - a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto;”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é incluir as Pessoas Com Deficiência que não são cuidados pelos genitores, mas pelos irmãos, entre os beneficiários do novo programa governamental de transferência de renda, Auxílio Brasil.

Trata-se de segmento muitas vezes esquecido pelo poder público e que se vê desprotegido de políticas públicas em virtude de interpretação restritiva das normas.

Em razão do exposto, peço o apoio dos meus nobres pares a essa emenda.

Sala das Sessões, em de 2021.

RODRIGO COELHO
Deputado Federal
PSB/SC